



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

PROCESSO LC N.º 152

HOMOLOGADO: 06/07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO A SEREM UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES JUNTO AO PROJETO PIA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

VENCEDORA: COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA

VALOR GLOBAL EM R\$ 4.004,40

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
(Nos Termos do Artigo 24, Inciso IV - Lei 8.666/93)

Processo Licitatório
Nº 152

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação a serem utilizadas nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes junto ao Projeto Pia do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA – EPP – CNPJ n.º 15.280.224/0001-71.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.004,40 (quatro mil e quatro reais e quarenta centavos).

DA ENTREGA: Em até 02 (dois) dias após solicitado pela Secretaria.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após entrega das mercadorias.

VEGNCIA DO CONTRATO: Até 06 (seis) meses, após assinatura do mesmo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 05 de julho de 2018.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4527
de 06/07/18 FL. _____

margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 05/07/18 FL. _____

margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1447
de 05/07/18 FL. _____

Margo

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 05 de julho de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação a serem utilizadas nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes junto ao Projeto Pia do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824315006.005 – MAN. DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.07.12 – 4846 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – Fonte 934

Cordialmente,



DJONI A. ROHDEN
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 05 de julho de 2018.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação a serem utilizadas nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes junto ao Projeto Pia do Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Provisória de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “Dispensa Justificada de Licitação”, tipo “Menor Preço Global” consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018.

(Nos Termos do Artigo 24, Inciso IV - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação a serem utilizadas nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes junto ao Projeto Pia do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTD	MED.	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	VL UNIT	TOTAL
1	50	KG	Carne moída de Bovino, sem gordura, embalagem plástica não atóxica de 2kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	12,50	625,00
2	50	KG	Carne bovina, magra, sem osso, eliminação de gordura.	15,95	797,50
3	50	KG	Carne Suína magra, sem osso, sem pele, eliminação do excesso de gordura, em cubos pequenos, acondicionados em embalagem não atóxica de 02kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	10,29	514,50
4	30	KG	Carne de peixe (filé sem espinho) acondicionada em embalagem não atóxica, com carimbo do órgão fiscalizador.	22,95	688,50
5	100	LT	Leite semi desnatado, embalagem de 1 litro.	3,99	399,00
6	1	KG	Orégano, desidratado, isenta de impurezas e umidade, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 10 a 100 gramas de peso líquido.	99,50	49,75
7	25	KG	Polvilho azedo, acondicionado em embalagem de 25 kg, impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	5,88	147,00
8	25	KG	Polvilho doce, acondicionado em embalagem de 25 kg, impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	4,59	114,75
9	20	PCT	Bolacha doce - embalagem de 370 grs.	3,95	79,00
10	10	KG	Farinha de milho, acondicionada em embalagem de 01kg.	2,79	27,90
11	20	PCT	Bolacha integral, acondicionado em embalagem de 400g, sem presença de gordura vegetal hidrogenada.	5,25	105,00
12	25	KG	Macarrão tipo parafuso	5,90	147,50
13	12	UN	Melado de cana - embalagem de 800 grs.	12,00	144,00
14	30	DZ	Ovos de galinha, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme.	5,50	165,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificativa exposta na solicitação da Secretaria de Assistência Social anexa a este Processo.

FORNECEDOR

COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.280.224/0001-71, com sede na RUA FLORIANÓPOLIS, 984, CENTRO, PATO BRAGADO/PR, telefone de contato (045) 3282-1743 neste ato representada pelo senhor **GEANCARLO DASSOLER** RG 7.195.173-1 CPF/MF 035.280.239/10 residente na Rua Guaratuba nº 2855, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado Paraná.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso IV e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO, PAGAMENTO E PRAZO DAS MERCADORIAS E DO CONTRATO

- O valor a ser pago pela aquisição dos alimentos será de R\$ 4.004,40 (quatro mil quatro reais e quarenta centavos).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria.
- As entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista da Prefeitura.
- Uma vez solicitadas, as mercadorias deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após solicitação, junto a secretaria solicitante;
- Os produtos a serem entregues não poderão ter validade inferior a 06 meses. Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.
- Os produtos a serem entregues deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- O contrato a ser assinado entre as partes terá validade de 06 (seis) meses.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824315006.005 – MAN. DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.07.12 – 4846 – Gêneros Alimentícios p/ Copa e Cantina – Fonte 934

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 05 de julho de 2018.

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLEITON GENTELINI

MARLENE V. PETRY KNAPP



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2018.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação a serem utilizadas nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes junto ao Projeto Pia do Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a aquisição da mercadoria descrita neste certame da empresa **COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA**, ao valor global de R\$ 4.004,40 (quatro mil e quatro reais e quarenta centavos), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de julho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº *4528*
de *10/07/18* FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº *1448*
de *06/07/18* FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2018.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação a serem utilizadas nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes junto ao Projeto Pia do Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 025/2018, no valor global de R\$ 4.004,40 (quatro mil e quatro reais e quarenta centavos), e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega dos materiais, descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de julho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018.

ASSUNTO: Aquisição emergencial de alimentos, para alimentação das crianças que frequentam o Projeto Piá, conforme documentos que segue anexo.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso IV, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

O presente procedimento teve sua origem no protocolo 2018/06/001646 protocolizado pela Secretária da pasta em 03/07/2018 o requerimento solicitando as providências para a realização do objeto do presente procedimento, o requerimento foi encaminhado ainda em 03/07/2018 para esta procuradora, por equívoco, tendo sido encaminhado ao Procurador Chefe na mesma data e este opinou pela realização de dispensa de procedimento licitatório em razão da emergência, em 04/07/2018 encaminhou os autos ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido em 04/07/2018 e encaminhou ao Departamento de Licitações para as devidas providências. O Departamento de Licitações recebeu o procedimento em 04/07/2018 e providenciou os documentos agora analisados, encaminhando-os em 05/07/2018 a esta procuradora.

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2018 que a empresa vencedora dos procedimentos licitatórios para o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação dos frequentadores do Projeto Piá tem descumprido com os prazos da entrega, deixando a cozinha do local desabastecida e com sérios riscos de paralização das atividades por ausência de alimentação, já fora instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, tudo conforme descrito no procedimento de dispensa de licitação. Devido a emergência não há outra alternativa senão a aquisição emergencial dos alimentos, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018.

ASSUNTO: Aquisição emergencial de alimentos, para alimentação das crianças que frequentam o Projeto Piá, conforme documentos que segue anexo.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso IV, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispendo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta contratação, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão de situações excepcionais, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, o que conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

REFERÊNCIA: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2018.

ASSUNTO: Aquisição emergencial de alimentos, para alimentação das crianças que frequentam o Projeto Piá, conforme documentos que segue anexo.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso IV, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É indispensável no procedimento Administrativo que se junte os presente autos para verificação de dano ao erário.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de julho de 2018.

Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001646
Data Protoc... : 03/07/18
Requerente : MARLI KREUZ WOLLMANN
CPF..... : 603.785.229-49
Assunto..... : JURIDICO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Avenida Willy Barth
Complem. ... :
Fone..... : 45 3282-1355
Cep..... : 85948000

Sumula: MEMORANDO Nº 140/2018;
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA MODALIDADE
COMPRA DIRETA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA;
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___ / ___ / ___

DATA	DESTINO
03/07/18	Juridico - Marilio
03/07/18	Juridico - Juliano
04/07/18	GABINETE - NEIVA
04/07/18	910 - Lucitacris Margo
05/07/18	928 - Ao Departamento Licitação

Assinatura Requerente

2018/07/001646 Data:03/07/2018
17-PROTOCOLO Hora:09:55:30
Assunto.....:016-JURIDICO
Subassunto.:001-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:MARLI KREUZ WOLLMANN
CPF/CNPJ...:60378522949
SUMULA:
MEMORANDO Nº 140/2018; REQUERIMENTO PAR

Pato Bragado, Estado do Paraná, 03 de julho de 2018.

MEMORANDO 140/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Aquisição emergencial de Gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Projeto Piá Luz do Futuro, considerando o não fornecimento de itens licitados pela empresa M. Luzani o que acarretou em um déficit de alimentos em estoque, causando imensos danos a contratante, tornando inevitável a aquisição dos mesmos de forma emergencial a fim de evitar a interrupção dos serviços prestados. , conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
14	2011	8	243	1500	05	4846	339030071200	934

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Justifica-se a aquisição de Gêneros de alimentação para manutenção das atividades do projeto Piá , tendo em vista que a empresa contratada para o fornecimento a M. Luzani Comércio de Alimentos não vem realizando as entregas das mercadorias solicitadas causando imensos prejuízos a contratante haja visto que, diariamente são fornecidas mais de 150 refeições às crianças matriculadas no projeto Piá, sendo que na grande maioria são crianças de baixa renda cujas famílias encontram-se em risco e vulnerabilidade social, sendo que a refeição fornecida pela instituição para ela muitas vezes é a principal refeição do dia. Caso a cozinha do Projeto Piá não seja abastecida nos próximos dias os serviços prestados por ele correrão risco de interrupção, colocando diversas crianças e adolescentes em situação de risco. Para tanto solicitamos a compra emergencial dos itens relacionados, justificando que o menor orçamento fornecido dentre três empresas locais foi o considerado para compor o valor no termo de Referência. Seguem em anexo os orçamentos, e as fotos do estoque do Projeto Piá, bem como portaria nº 302/2018 que nomeia comissão para abertura de processo administrativo para investigação da postura do Fornecedor já mencionada, e relatório da Secretaria.

Observações: •

Uma vez solicitadas, as mercadorias deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após solicitação, junto a secretaria solicitante;

• **Os produtos a serem entregues não poderão ter validade inferior a 06 meses, ou data mínima de validade dependendo do produto.**

Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.


- Os produtos a serem entregues deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,



Marli Kreuz Wollmann
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANÁLISE JURÍDICA		GABINETE DO PREFEITO	
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO	<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
MODALIDADE: <u>DISPENÇA - EMERGENCIAL</u>			
DATA: <u>04/07/2018</u> 		DATA: ___/___/___	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	17095	Carne moída de Bovino, sem gordura, embalagem plástica não atóxica de 2kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	50	KG	12,50	625,00
1	2	21196	Carne bovina, magra, sem osso, eliminação de gordura.	50	KG	15,95	797,50
1	3	21779	Carne Suína magra, sem osso, sem pele, eliminação do excesso de gordura, em cubos pequenos, acondicionados em embalagem não atóxica de 02kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	50	KG	10,29	514,50
1	4	21279	Carne de peixe (filé sem espinho) acondicionada em embalagem não atóxica, com carimbo do órgão fiscalizador.	30	KG	22,95	688,50
1	5	29836	Leite semi desnatado, embalagem de 1 litro.	100	LT	3,99	399,00
1	6	28238	Orégano, desidratado, isenta de impurezas e umidade, acondicionadas em saco de polietileno, íntegro, atóxico,	1	KG	99,50	49,75

			resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 10 a 100 gramas de peso líquido.				
1	7	28242	Polvilho azedo, acondicionado em embalagem de 25 kg, impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	25	KG	5,88	147,00
1	8	28243	Polvilho doce, acondicionado em embalagem de 25 kg, impermeável, limpa, não violada, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	25	KG	4,59	114,75
1	9	19298	Bolacha doce - embalagem de 370 grs.	20	PC T	3,95	79,00
1	10	265	Farinha de milho, acondicionada em embalagem de 01kg.	10	KG	2,79	27,90
1	11	28228	Bolacha integral, acondicionado em embalagem de 400g, sem presença de gordura vegetal hidrogenada.	20	PC T	5,25	105,00
1	12	4955	Macarrão tipo parafuso	25	KG	5,90	147,50
1	13	20622	Melado de cana - embalagem de 800 grs.	12	UN	12,00	144,00
1	14	28217	Ovos de galinha, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme.	30	DZ	5,50	165,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.004,40			

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2018



Marli kreuz Wollmann

Marli kreuz Wollmann
CPF 603 785 229-49
Secretária de Assistência social



COMÉRCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA - CNPJ: 15.280.224/0001-71
Rua Florianópolis, 984, Centro, Pato Bragado/PR
CEP: 85948000 - TEL: (45)3282-1743 - E-mail: estrelamercearia@gmail.com

ORÇAMENTO Nº. 44

Data: 29/06/2018

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO -

End.: AVENIDA WILLY BARTH, S/N

Bairro: Centro

Cidade: Pato Bragado

Tel.: 32821355

Cel.:

Obs.:

CNPJ: 95719472000105

Compl.:

UF: PR

CEP: 85948000

Produto	Quantidade	Vir. Unit.(R\$)	Desconto(R\$)	Vir. Final (R\$)
000000 CARNE DE BOVINO MOIDA	50,00 UN	12,50	0,00	625,00
000000 CARNE DE BOVINO MAGRA EM PEDAÇOS MÉDIOS	50,00 UN	15,95	0,00	797,50
000000 CARNE SUÍNA (Lombo/PERNIL) EM PEDAÇOS MÉDIOS	50,00 UN	10,29	0,00	514,50
000000 CARNE de PEIXE (FILÉ SEM ESPINHO)	30,00 UN	22,95	0,00	688,50
000000 LEITE SEMIDESNATADO UHT	100,00 UN	3,99	0,00	399,00
000000 ORÉGANO 500G	1,00 UN	49,75	0,00	49,75
000000 POLVILHO AZEDO KG	25,00 UN	5,88	0,00	147,00
000000 POLVILHO DOCE KG	25,00 UN	4,59	0,00	114,75
000000 BOLACHA MARIA 370G	20,00 UN	3,95	0,00	79,00
000000 FARINHA DE MILHO KG	10,00 UN	2,79	0,00	27,90
000000 BOLACHA INTEGRAL 400G	20,00 UN	5,25	0,00	105,00
000000 MACARRÃO PARAFUSO KG	25,00 UN	5,90	0,00	147,50
000000 MELADO 800g	12,00 UN	12,00	0,00	144,00
000000 OVOS DZ	30,00 UN	5,50	0,00	165,00
TOTAL (R\$):			0,00	4.004,40

15.280.224/0001-71
COMÉRCIO DE CARNES E
ALIMENTOS ESTRELA
Rua Florianópolis, 984 - Centro
85.948-000 - Pato Bragado PR

Orçamento para compra direta dos itens relacionados abaixo para Projeto PIA:

PRODUTO	LOCAL DA ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Carne de Bovino Moida	Projeto PIA	50 kg	12,99	649,50
Carne de Bovino Magra (em pedaços médios)	Projeto PIA	50 kg	14,99	749,50
Carne Suína (lombo/pernil) em pedaços médios	Projeto PIA	50 kg	8,90	445,00
Carne de peixe (Filé sem espinho) Copacabana	Projeto PIA	30 kg	29,26	877,80
Leite semidesnatado UHT Terra Viva	Projeto PIA	100 lt	3,96	396,00
Orégano azeite	Projeto PIA	500g	30,15	30,15
Polvilho azedo Horizonte	Projeto PIA	25 kg	5,94	148,50
Polvilho doce Horizonte	Projeto PIA	25 kg	4,68	117,00
Bolacha Maria (370g) Ninfa	Projeto PIA	20 pcts	3,25	65,00
Farinha de Milho Ninfa	Projeto PIA	10 kg	2,53	25,30
Bolacha Integral (400g) Ninfa		20 pcts	4,84	96,80
Macarrão Parafuso Ninfa	Projeto PIA	25 kg	5,00	125,00
Melado (800g) a compra	Projeto PIA	12 und	11,70	140,40
Ovos Lar	Projeto PIA	30 dz	4,94	148,20

Total = 4014,15

Pato Bragado, 29 de junho 2018.

Pato Bragado, 29 de Junho de 2018
 Amélia Wanderlei
 Amélia Wanderlei

Procto pra

manu:

A/C

A/C marli

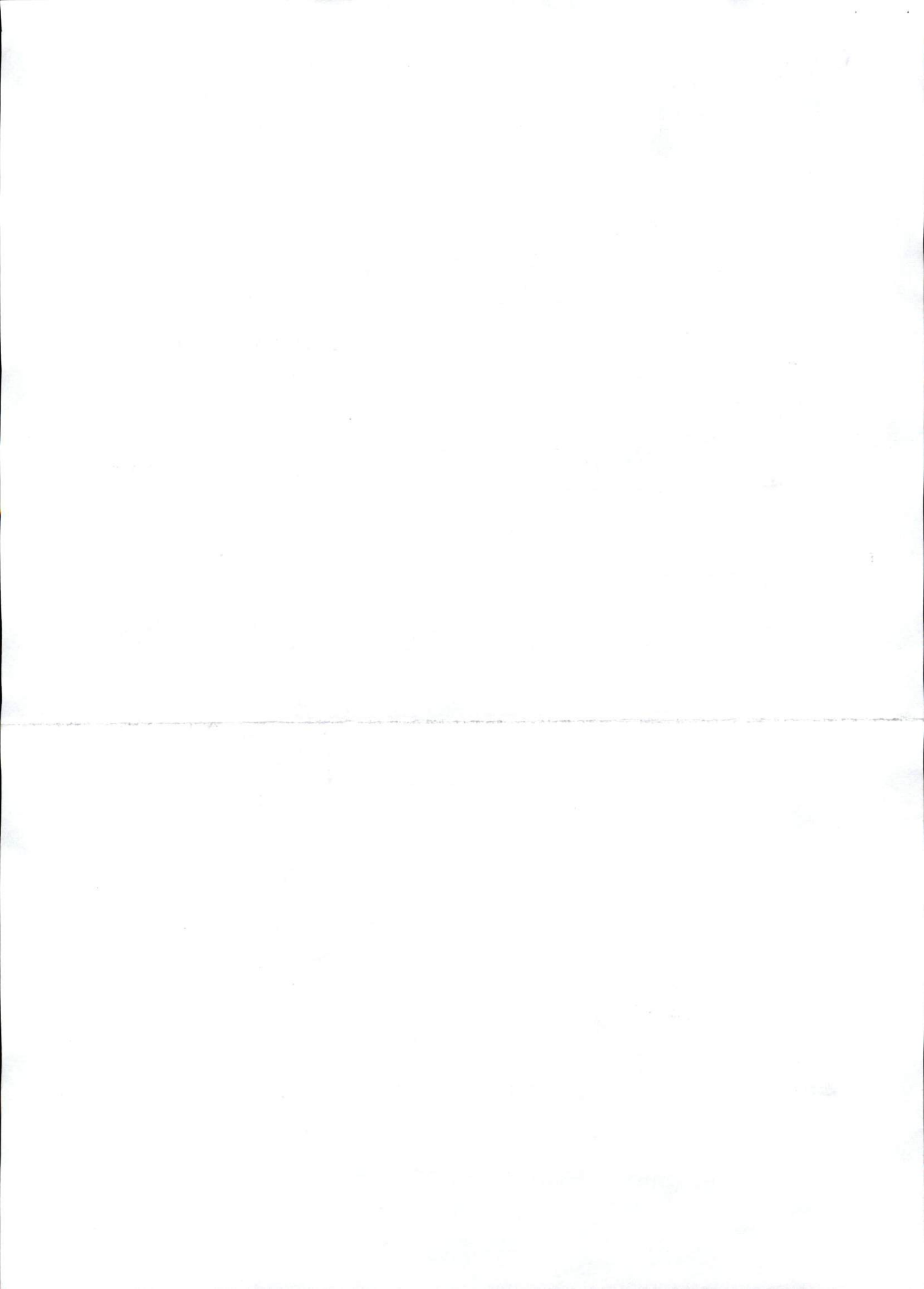
Orçamento para compra direta dos itens relacionados abaixo para Projeto PIA:

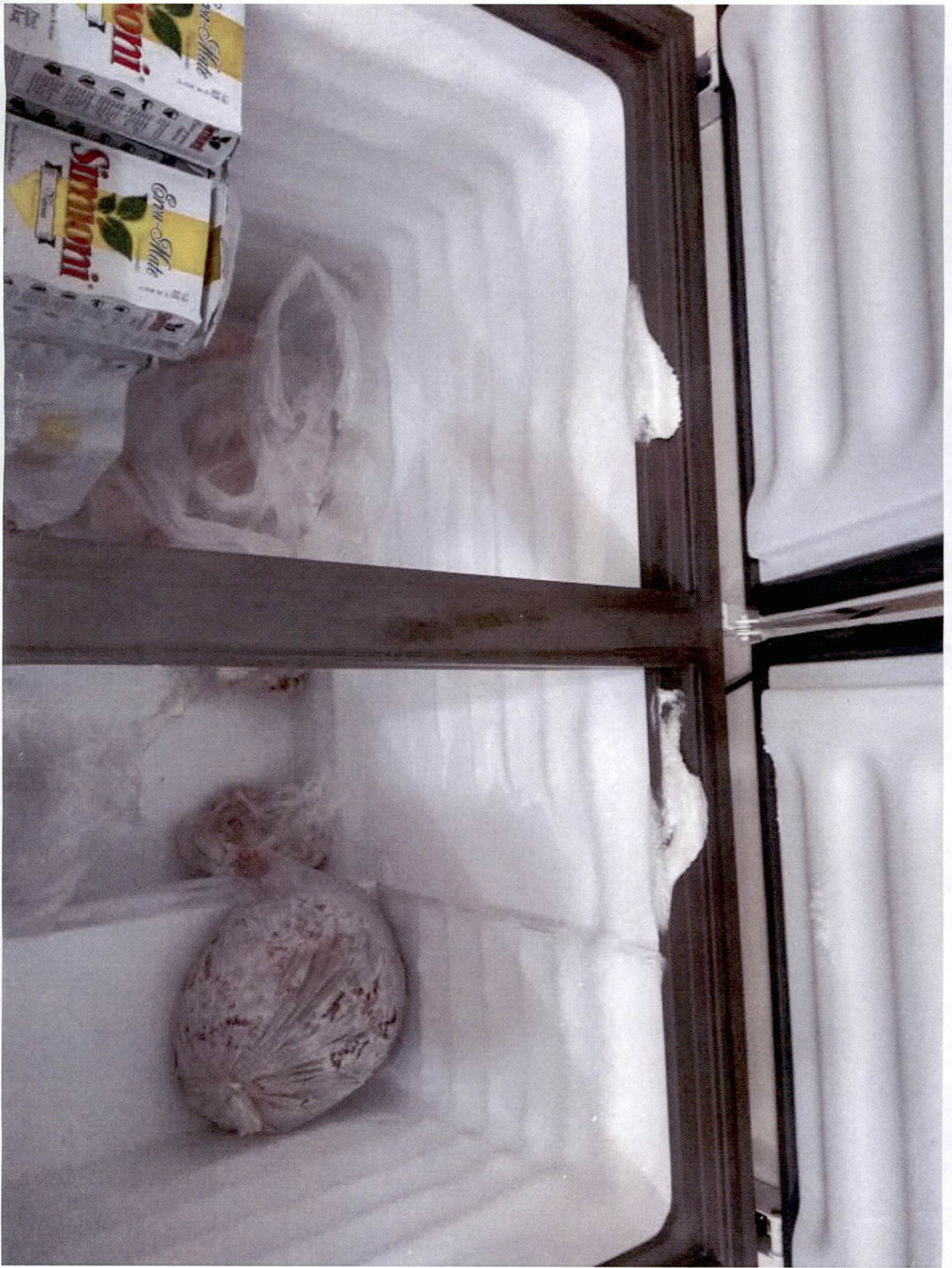
PRODUTO	LOCAL DA ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Carne de Bovino Moída	Projeto PIA	50 kg	1 ^o 31,18 / 2 ^o 16,99	8.48,50
Carne de Bovino Magra (em pedaços médios)	Projeto PIA	50 kg	22,78	1.139,00
Carne Suína (lombo/pernil) em pedaços médios	Projeto PIA	50 kg	11,94	597,00
Carne de peixe (Filé sem espinho)	Projeto PIA	30 kg	28,78	863,40
Leite semidesnatado UHT	Projeto PIA	100 lt	5,25	525,00
Orégano	Projeto PIA	500g	38,40	38,40
Polvilho azedo	Projeto PIA	25 kg	120,00	120,00
Polvilho doce	Projeto PIA	25 kg	233,40	233,40
Bolacha Maria (370g)	Projeto PIA	20 pcts	4,78	95,60
Farinha de Milho	Projeto PIA	10 kg	5,38	53,80
Bolacha Integral (400g)		20 pcts	6,08	121,60
Macarrão Parafuso	Projeto PIA	25 kg	7,06	176,50
Melado (800g)	Projeto PIA	12 und	14,00	168,00
Ovos	Projeto PIA	30 dz	7,54	226,20

T: 5.207,40

Pato Bragado, 02 de julho 2018.

Ducilene
 ESSER & CIA. LTDA





Simoni
Corn Shake
1.5L

Simoni
Corn Shake
1.5L





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1232 de 13 de Dezembro de 2011

2 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1444 - 2 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 302 DE 29 DE JUNHO DE 2018.....	Pg.01
PORTARIA Nº 303 DE 29 DE JUNHO DE 2018.....	Pg.01
PORTARIA Nº 304, DE 02 DE JULHO DE 2018.....	Pg.01
PORTARIA Nº 305, DE 02 DE JULHO DE 2018.....	Pg.01
DECRETO Nº 121, DE 02 DE JULHO DE 2018.....	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018.....	Pg.01
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018.....	Pg.02
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018.....	Pg.02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.....	Pg.02

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.....	Pg.02
---	-------

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 302 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando, os contratos de fornecimento nº 2018024/2018 decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 009/2018; nº 2018092/2018 resultante do processo de Pregão Presencial 038/2018; e nº 2018117/2018 resultante do processo de Pregão Presencial nº 077/2018, celebrados entre o Município de Pato Bragado e a **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.750.592/0001-27, estabelecida na Avenida Willy Barth, 2856, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, que tem como objeto fornecimento de gêneros de alimentação para manutenção das atividades do Projeto Piá Luz do Futuro e cestas básicas a serem repassadas às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas junto ao CRAS do Município de Pato Bragado;

Considerando o descumprimento sem motivo das obrigações previstas, deixando de entregar os produtos dentro do prazo previsto nos respectivos contratos mesmo tendo sido notificado posteriormente para fazê-lo, conforme notificações encaminhadas pelos ofícios nº 007/2018; 018/2018; 019/2018 e 026/2018.

Considerando que tal fato autoriza a rescisão, em consonância do inadimplemento contratual de natureza grave uma vez que está causando transtornos e prejuízos ao município.

Considerando a necessidade de se instaurar o Processo Administrativo para apurar os prejuízos causados pela inadimplência e a aplicação das penalidades cabíveis; **R E S O L V E**

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores Lovane Foletto, Marlene Vanderléia Petry Knapp, Margo Beatris Seibert, e Tatiane Regina Medin Follmer, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo visando:

- I. Apurar responsabilidade da Empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 24.750.592/0001-27, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93,
- II. Apuração das razões da não entrega do objeto no prazo estabelecido;
- III. A cominação de multa pelo inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;
- IV. Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento.

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 303 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando, ata de registro de preços nº. 071/2018, celebrado entre o Município de Pato Bragado e a empresa **VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 28.467.781/0001-48, com sede na Rua João Azeredo de Souza, nº 1055, distrito de São Clemente, Município de Santa Helena - PR, decorrente do processo licitatório realizado sob a modalidade, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 071/2018, que tem como objeto Futuro e eventual fornecimento de gêneros de alimentação para a merenda escolar dos educandários do município;

Considerando o descumprimento sem motivo das obrigações previstas, deixando de entregar os produtos dentro do prazo previsto nos respectivos contratos mesmo tendo sido notificado posteriormente para fazê-lo, conforme notificação encaminhada pelo ofício 009/2018;

Considerando que tal fato autoriza a rescisão, em consonância do inadimplemento contratual de natureza grave uma vez que está causando transtornos e prejuízos ao município.

Considerando a necessidade de se instaurar o Processo Administrativo para apurar os prejuízos causados pela inadimplência e a aplicação das penalidades cabíveis; **R E S O L V E**

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores Clarice Klein, Janice Roos Hachmann, Marlene Vanderléia Petry Knapp e Margo Beatris Seibert, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo visando:

- V. Apurar responsabilidade da Empresa **VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 28.467.781/0001-48, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93,
- VI. Apuração das razões da não entrega do objeto no prazo estabelecido;
- VII. A cominação de multa pelo inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;
- VIII. Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento.

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 304, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 74, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear a senhora **Paula Natíeli Soerensen de Oliveira**, portadora do RG nº 8.637.2947-0 e do CPF nº 049.284.899-85, para exercer as funções do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social, Símbolo CC-02, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 03 de julho de 2018.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Em trânsito, de Pato Bragado - PR para Curitiba - PR, em 02 de julho de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 305, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

considerando a orientação Jurídica, e o trâmite do Projeto de Lei Complementar nº. 002/2018, junto à Câmara Municipal de Vereadores, cuja Súmula Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996 e dá outras providências, **R E S O L V E**

Art. 1.º Revogar na íntegra, a Portaria nº 296, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 1442, de 28 de junho de 2018.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Em trânsito, de Pato Bragado - PR para Curitiba - PR, em 02 de julho de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

DECRETO Nº 121, DE 02 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do "caput" do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2018,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2013 - Manut. do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.32.00 - 1004 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.39.00 - 1325 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos neste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Em trânsito, do Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, para Curitiba - PR, em 02 de julho de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Regime de CONTRATAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para fornecer uniformes (agasalhos e camisetas) a serem repassados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Modalidade Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

2 DE JULHO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1444 - 2 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 17 de julho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Editais: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Em trânsito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

III – COMUNICAR que além destes documentos, o candidato deverá comprovar os requisitos constantes no item 2 do Edital de Concurso;

O não comparecimento nas datas acima descritas, implicará na assistência automática da vaga.

Em trânsito, de Pato Bragado - PR para Curitiba - PR, em 02 de julho de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018.

ORIGEM: PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

OBJETO: Apresentação de Razões contra INABILITAÇÃO;

RECORRENTE: ALLAN RODRIGO BERWANGER – ME;

ASSUNTO: Intimação para apresentação de contrarrazões das interessadas.

DECISÃO: Em receber o Recurso Administrativo por que tempestivo, e ainda intimar as licitantes abaixo relacionadas e habilitadas para apresentarem as contrarrazões do recurso mencionado, até o dia 09 de julho de 2018, mediante protocolo junto a Prefeitura.

Licitantes intimadas:

- PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
- MAKI ENGENHARIA LTDA;
- WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA;

A presente decisão estará disponível aos interessados junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Pato Bragado - PR, em 02 de julho de 2018.

Margo Beatris Seibert
Presidente da Comissão de Licitações

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2018.

Objeto: Contratação de Empresa para consertos de revestimentos de 13 (treze) cadeiras de propriedade do Poder Legislativo Municipal, com Recursos Próprios da Câmara Municipal

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Administrativa encarregada de promover a contratação da empresa

D. MARQUES DOS SANTOS ESTOFADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Willy Barth, 2298, Centro, cidade de Pato Bragado/Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 27.413.976/0001-42, ao valor global de **R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)** para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado - PR, em 02 de julho de 2018.

Adilson Manhabosco
Presidente da Câmara

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado (médico clínico geral) para prestação de serviços na área de fitoterapia no atendimento a população Pato Bragadense.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA: CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA – ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Em trânsito de Pato Bragado – PR, para Curitiba – PR, em 02 de julho de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2018 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público 001/2014 e o Edital 008/2015 que homologa o resultado final do respectivo concurso,

R E S O L V E

I – **CONVOCAR** o candidato abaixo, aprovado no referido Concurso Público, pela ordem de classificação final, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Willy Barth, 2885, para preenchimento de vaga, conforme Previsto no Edital, **entre os dias 03 de julho a 09 de julho no horário normal de expediente:**

• **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIF.	NOME	LOCAL DE TRABALHO
42º	JANICE MARCIANE LUTZ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOTINHA DE MEL

II – **DETERMINAR** que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- CÓPIA DO CPF;
- CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (número do PIS, número, série e data de emissão);
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- COMPROVANTE DE CERTIFICADO RESERVISTA OU DISPENSA DE CORPORAÇÃO;
- CÓPIA DO REGISTRO CIVIL (CASAMENTO OU NASCIMENTO);
- CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONCLUSÃO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO C/CEP (ÁGUA, LUZ, OU TELEFONE FIXO);
- 01 FOTO 3X4 (atual);
- CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO RESPECTIVO CONSELHO (SE FOR O CASO);
- CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS - ART. 16 § 4º;
- CÓPIA DO CARTÃO SUS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CRIMINAL;
- DECLARAÇÃO ATESTANDO NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO, POR JUSTA CAUSA;
- DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO;
- COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO NA CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – ESOCIAL – Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

DOCUMENTOS PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA E DEPENDENTES

- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
- CPF E REGISTRO GERAL (RG) DOS FILHOS PARA FINS DE DEPENDÊNCIA;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS ENTRE 07 E 14 ANOS;

DOCUMENTOS PARA FINS DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA

- CPF E REGISTRO GERAL (RG) DOS DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA;
- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IRRF

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

- CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil/ Caixa Econômica Federal / Sicredi)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.

RELATÓRIO

Venho por meio de este informar que o fornecedor M. Luzani comércio de Alimentos EIRELE – ME contratado para fornecimentos de gêneros de alimentação para manutenção das atividades do Projeto Piá vem descumprindo diversas cláusulas contratuais deixando de fornecer diversos alimentos essenciais para fornecimento de lanches junto ao Projeto Piá Luz do futuro, sendo por diversas vezes notificado por esta secretaria, e repetidamente tem seus itens devolvidos devido a não condizerem com as descrições contratadas, oque ocasionou um déficit no estoque de alimentos, junto à cozinha do Projeto Piá. Diante do exposto, e com toda a documentação formalizada para abrir processo administrativo a fim de averiguar a postura do fornecedor.

Diante de toda a situação relatada encaminhamos a requisição para contratação de compra direta dos itens já solicitados anteriormente e não fornecidos pela M. Luzani para assim garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados pelo Projeto Piá Luz Do Futuro.

Justifica-se ainda que diariamente são fornecidas mais de 150 refeições às crianças matriculadas no projeto Piá, sendo que na grande maioria são crianças de baixa renda cujas famílias encontram-se em risco e vulnerabilidade social, sendo que a refeição fornecida pela instituição para ela muitas vezes é a principal refeição do dia. Caso a cozinha do Projeto Piá não seja abastecida nos próximos dias os serviços prestados por ele correrão risco de interrupção, colocando diversas crianças e adolescentes em situação de risco.

Sem mais para o momento , desde já agradecemos a compreensão.

Pato Bragado, 03 de Julho de 2017.


Mari Kreuz Wollmann
CPF 603 785 229-49
Secretária de Assistência social


Tatiane R.M. Follmer
Assessora de Secretaria
CPF: 046.338.449-03

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.280.224/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2012
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE CARNES E MERCEARIA ESTRELA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 984	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1743		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **14:48:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.280.224/0001-71
NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA
LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDINEIA GAVIN DE LIMA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GEANCARLO DASSOLER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/07/2018 às 14:48 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.280.224/0001-71

Certidão n°: 153258402/2018

Expedição: 04/07/2018, às 14:49:40

Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.280.224/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA LTDA
CNPJ: 15.280.224/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:34 do dia 25/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2018.

Código de controle da certidão: **AD28.113D.227B.49F1**


Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Para você
para todos
os brasileiros

[ACESSE SUA CONTA](#)

A CAIXA
REDE DE ATENDIMENTO
OUVIDORIA
DOWNLOAD
MAPA DO SITE
SEGURANÇA
IMPrensa
?



[Ajuda](#)

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 15280224/0001-71

Razão Social: COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS ESTRELA EPP

Nome Fantasia: CASA DE CARNES E MERCEARIA ESTRELA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/06/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	2018062506200978487030
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	2018060607382401166498
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	2018051807512611836791
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	2018042908270848369250
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041008431222279594
18/03/2018	18/03/2018 a 16/04/2018	2018031803380590820103
27/02/2018	27/02/2018 a 28/03/2018	2018022704560352362800
08/02/2018	08/02/2018 a 09/03/2018	2018020805075682415117
19/01/2018	19/01/2018 a 17/02/2018	2018011910334284583463
31/12/2017	31/12/2017 a 29/01/2018	2017123102434900182599
12/12/2017	12/12/2017 a 10/01/2018	2017121204075884468722
23/11/2017	23/11/2017 a 22/12/2017	2017112302491388984956
04/11/2017	04/11/2017 a 03/12/2017	2017110402404583003141
16/10/2017	16/10/2017 a 14/11/2017	2017101602040974868450
27/09/2017	27/09/2017 a 26/10/2017	2017092702395693541261
08/09/2017	08/09/2017 a 07/10/2017	2017090801453115259493
20/08/2017	20/08/2017 a 18/09/2017	2017082003012880441522
01/08/2017	01/08/2017 a 30/08/2017	2017080102440141737743
13/07/2017	13/07/2017 a 11/08/2017	2017071301532873174702
24/06/2017	24/06/2017 a 23/07/2017	2017062402253805665708
05/06/2017	05/06/2017 a 04/07/2017	2017060501401803390798
17/05/2017	17/05/2017 a 15/06/2017	2017051702483343495344
28/04/2017	28/04/2017 a 27/05/2017	2017042802422553363048
09/04/2017	09/04/2017 a 08/05/2017	2017040901314734872535
21/03/2017	21/03/2017 a 19/04/2017	2017032102110063979417
02/03/2017	02/03/2017 a 31/03/2017	2017030202014021677956
11/02/2017	11/02/2017 a 12/03/2017	2017021102354909056540
23/01/2017	23/01/2017 a 21/02/2017	2017012301285675384305
04/01/2017	04/01/2017 a 02/02/2017	2017010402091155680029
16/12/2016	16/12/2016 a 14/01/2017	2016121602244342519124
27/11/2016	27/11/2016 a 26/12/2016	2016112702582719828322
08/11/2016	08/11/2016 a 07/12/2016	2016110801525864762772
20/10/2016	20/10/2016 a 18/11/2016	2016102004114035722801
01/10/2016	01/10/2016 a 30/10/2016	2016100103063861286605
12/09/2016	12/09/2016 a 11/10/2016	2016091201150022557737
24/08/2016	24/08/2016 a 22/09/2016	2016082401550420369403

05/08/2016 05/08/2016 a 03/09/2016 2016080514232700388604

Resultado da consulta em 04/07/2018 às 14:54:05

■ **Dúvidas mais Frequentes**

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**